



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**EDITAL Nº 037/2015**

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012 e com a Portaria do Ministro da Educação nº 18, de 11 de outubro de 2012, torna público o presente Edital que contém as normas referentes ao **Processo Seletivo para preenchimento de vagas relativas à Educação Profissional Técnica de Nível Médio Sequencial ao Ensino Médio, oferecidas no CAMPUS ITAGUAÍ, no período noturno**, para o ano letivo de 2016.

**TÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO**

Art.1o. O presente Processo Seletivo está aberto a qualquer pessoa que esteja cursando, no mínimo, a 2ª série do ensino médio em 2015, ou já tenha concluído esse nível de ensino.

Art. 2º. O processo seletivo de classificação de candidatos aos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio subsequente ao Ensino Médio, mediante a realização de prova abrangendo as áreas de conhecimento da base nacional comum dos currículos do Ensino Médio, visa ao preenchimento de 80 (oitenta) vagas no curso Técnico em Portos do campus Itaguaí (divididas em 40 (quarenta) vagas para ampla concorrência e 40 (quarenta) vagas para atender a Lei nº 12.711).

Art. 3º As vagas reservadas pela Lei nº 12.711 serão preenchidas por candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio (da 1ª à 3ª série) em escolas da Rede Pública de Ensino.

§ 1º. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) serão reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

§ 2º. As vagas de que trata o § 1º deste Edital, serão preenchidas, por auto declarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à soma de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (para o Estado do Rio de Janeiro o percentual é de 51,8%).

§ 3º. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que não tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

Art. 4o. O curso Técnico em Portos (Educação Profissional Técnica de Nível Médio subsequente ao Ensino Médio) é oferecido no campus Itaguaí, no período noturno, com duração de quatro períodos semestrais, mais o estágio supervisionado de 400 horas.

## TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. A inscrição para o presente processo seletivo será realizada presencialmente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), de 23 de novembro a 14 de dezembro de 2015, no endereço discriminado abaixo:

Campus Itaguaí – Rod. Mario Covas, Quadra J, Lote J2, Distrito Industrial de Itaguaí (Trevo da Entrada da Cidade), das 14 às 19 horas.

§ 1º. **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

§ 2º. A ficha de inscrição ficará disponibilizada no site do CEFET/RJ ([www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br)) das 12 horas do dia 23 de novembro de 2015 até às 16 horas do dia 14 de dezembro de 2015

§ 3º. Para consumir a inscrição, o candidato deverá cumprir, obrigatoriamente, os seguintes passos:

1º PASSO - preencher o formulário próprio disponibilizado pela Coordenação de Concursos (CCONC) no site [www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br), seguindo o seguinte caminho: na coluna à esquerda, clicar em CONCURSOS, depois clicar em ALUNOS-SUBSEQUENTE, clicar em PROCESSO SELETIVO CAMPUS ITAGUAÍ 2016 e por fim, clicar em <https://goo.gl/5jBNzm>.

2º PASSO – Imprimir a ficha de inscrição.

3º PASSO – Gerar a GRU, conforme especificado no § 5º deste Artigo.

4ª PASSO – Pagar a GRU em qualquer agência do Banco do Brasil.

5º PASSO – Comparecer ao Posto de Inscrição do campus Itaguaí para efetivar sua inscrição.

§ 4º. Ao comparecer ao Posto de Inscrição, para efetivar sua inscrição, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição preenchida e o original e cópia (que ficará retida) do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU) **paga**.

§ 5º. O pagamento da taxa de inscrição, no valor principal de R\$ 50,00 (cinquenta reais), deverá ser feito mediante GRU (Guia de Recolhimento da União), extraída de [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), informando código e gestão da Unidade Favorecida, **153010 e 15244, respectivamente, código de recolhimento, 28832- 2, e nº de referência, 037.2015**, além do CPF e nome do contribuinte (o candidato). Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

§ 6º. O pagamento deverá ser realizado em espécie.

§ 7º. Não caberá, em hipótese alguma, a devolução do valor da taxa de inscrição paga, que só terá validade para o presente processo seletivo.

Art. 6º. Os(As) candidatos(as) poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, **das 12 horas do dia 23 de novembro de 2015 às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de novembro de 2015**, mediante requerimento a ser preenchido no site: [www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br) (segundo o caminho indicado no § 3º do Artigo 5º).

§ 1º. No **dia 25 de novembro de 2015**, o CEFET/RJ publicará, a partir das 19 horas, em seu site ([www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br)), a lista dos(as) candidatos(as) que solicitarem, isenção e tiverem o pedido homologado.

§ 2º. **O(a) candidato(a) que não tiver seu pedido de isenção homologado, deverá fazer uma nova inscrição, pelo procedimento com pagamento da taxa de inscrição.**

§ 3º. O preenchimento e a conferência da Ficha de Inscrição é de total responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante legal.

§ 4º. No Comprovante de Inscrição do(a) candidato(a) constarão seu **nome, número de inscrição, campus e curso pretendidos**, e haverá um espaço próprio para anotação do local de prova, a ser divulgado **a partir das 19 horas do dia 21 de dezembro de 2015** pelo site do CEFET/RJ [www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br).

§ 5º. O(A) candidato(a) que, mesmo tendo realizado todos os passos do processo de inscrição, não tiver seu nome publicado na listagem divulgada no dia 21 de dezembro de 2015, deverá **comparecer ao campus Itaguaí, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2015, no endereço e horário estabelecidos no caput do Art. 5º deste Edital**, para regularizar sua situação. **O(a) candidato(a) que não regularizar sua situação neste período, não poderá realizar a prova.**

Art. 7º. O(A) candidato(a) que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá indicar, em campo destinado a esse fim na Ficha de Inscrição, sua necessidade. Caso não o faça, terá tratamento igual ao dos demais candidatos, sem direito a qualquer reclamação.

Parágrafo único. Além de indicar na ficha de inscrição sua necessidade, o(a) candidato(a) deverá **comparecer ao campus Itaguaí, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2015, no endereço e horário estabelecidos no caput do Art. 5º deste Edital** ou fazer contato através do telefone (21) 26881847, para confirmar essa necessidade, informando o tipo de atendimento especial de que precisa. Caso não o faça, terá tratamento igual ao dos demais candidatos, sem direito a qualquer reclamação.

Art. 8º. O preenchimento da Ficha de Inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu responsável. Para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital.

§ 1º. Em nenhuma hipótese será permitida qualquer modificação na Ficha de Inscrição, após sua efetivação.

§ 2º. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição em caráter condicional.

§ 3º. **É obrigação do(a) candidato(a) ou de seu responsável conferir os dados constantes na Ficha de Inscrição e tomar conhecimento das informações nela contidas, antes de enviá-la on line.**

### TÍTULO III – DA PROVA

Art. 9º. O presente processo seletivo se dará em uma única fase, com prova a realizar-se no dia **10 de janeiro de 2016**.

Art. 10. A prova objetiva de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, distribuídas conforme o quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE PONTOS
Língua Portuguesa	20	100
Matemática	20	100
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>200</b>

§ 1º. A prova será realizada no dia **10 de janeiro de 2016 das 8 às 12 horas (horário oficial de Brasília)**.

§ 2º. O(A) candidato(a) deverá, no dia 5 de janeiro de 2016, acessar o site do CEFET/RJ, conforme indicado no § 2º do Art. 5º, para anotar o local onde fará essa prova.

§ 3º. O(A) candidato(a) que, no dia 5 de janeiro de 2016, não encontrar seu nome na listagem disponibilizada no site ([www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br)), deverá **comparecer ao campus Itaguaí nos dias 6 e 7 de janeiro de 2016, no endereço e horário estabelecidos no caput do Art. 5º deste Edital**, para regularizar sua situação. **O(a) candidato(a) que não regularizar sua situação neste período, não poderá realizar a prova.**

§ 4º. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se no local da prova com 01 (uma) hora de antecedência e munido de sua **Confirmação de Inscrição e Documento Oficial original (não será aceito cópia, mesmo que autenticada), com foto (carteira de identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho ou passaporte), que permita a perfeita identificação do candidato.**

§ 5º. **O(A) candidato(a) que comparecer ao local de prova sem o Documento Oficial (não será aceito cópia, mesmo que autenticada), conforme especificado no parágrafo anterior, não poderá fazer a prova.**

§ 6º. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, BOLETIM DE OCORRÊNCIA, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

§ 7º. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

§ 8º. Os portões dos locais de provas serão fechados às 8 horas (horário oficial de Brasília). Os(As) candidatos(as) que chegarem ao local de prova após esse horário não poderão realizar a prova.

§ 9º. Para a prova objetiva de múltipla escolha, o(a) candidato(a) deverá levar caneta azul ou preta, para o preenchimento do Cartão-Resposta.

§ 10. O(A) candidato(a) que não preencher o Cartão-Resposta de acordo com as instruções deste Edital e da capa da prova será eliminado.

§ 11. Para rascunhar e preparar as respostas às questões propostas, o(a) candidato(a) poderá fazer uso de caneta, lápis e borracha.

§ 12. É proibido o uso de calculadora, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, bem como de *paggers*, celulares ou quaisquer outros meios de comunicação, enquanto o(a) candidato(a) permanecer nas dependências do local de prova e mesmo após o encerramento desta.

§ 13. Os telefones celulares permanecerão obrigatoriamente desligados durante o período da prova. O(A) candidato(a) que solicitar a ida ao banheiro e for surpreendido portando, mesmo que desligado, aparelho celular, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

§ 14. O(A) candidato(a) só poderá sair do local de realização da prova após 60 (sessenta) minutos do seu início.

§ 15. Não será permitido ao(à) candidato(a) levar o caderno de questões, mesmo após o final da prova.

§ 16. Em face da prova ser objetiva e de sua correção e apuração dos resultados ser por meio de cartão resposta, somente será concedido recontagem de pontos em situação de divergência do gabarito oficial. Serão admitidos, entretanto, recursos contra a formulação das questões ou quanto ao gabarito oficial divulgado no site do CEFET/RJ ([www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br)), no dia 11 de janeiro de 2016. O recurso, devidamente embasado, deverá ser encaminhado à Coordenação de Concursos (CCONC) mediante registro no Campus Itaguaí, no endereço, dia e horário estabelecidos a seguir:

- **Campus Itaguaí**, Rodovia Mario Covas, Quadra J, Lote J2, Distrito Industrial de Itaguaí, RJ; dia 12 de janeiro das 14 às 19 horas.

§ 17. O resultado da prova será divulgado **em 22 de janeiro de 2016, a partir das 19 horas**, no site do CEFET/RJ ([www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br)), seguindo o caminho indicado no § 2º do Art. 5º.

#### **TÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 11. Estarão eliminados deste processo seletivo os(as) candidatos(as) que tiverem faltado ou obtido aproveitamento nulo em qualquer das áreas de conhecimento da prova.

Art. 12. A classificação geral dos(as) candidatos(as), dar-se-á em função do total de pontos obtidos.

§ 1º. Em caso de empate na classificação de cada grupo, o critério de desempate, obedecerá à seguinte ordem:

- a) maior número de pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa;
- b) idade dos candidatos, da maior para a menor.

§ 2º. Visando o atendimento às normas estabelecidas na Lei nº 12.711, no Decreto nº 7.824 e na Portaria do Ministério da Educação, nº 18, os candidatos serão identificados por grupos, conforme estabelecido abaixo. Um mesmo candidato poderá pertencer a diversos grupos:

- GRUPO A – Candidatos(as) oriundos de escolas da rede privada de ensino.
- GRUPO B – Candidatos(as) oriundos(as) do Ensino Público, pertencentes a famílias com renda per capita superior a 1,5 (um salário mínimo e meio).
- GRUPO C – Candidatos(as) oriundos(as) do Ensino Público, pertencentes a famílias com renda per capita superior a 1,5 (um salário mínimo e meio), que se auto declararem pretos, pardos e indígenas.
- GRUPO D – Candidatos(as) oriundos(as) do Ensino Público e pertencentes a famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio).
- GRUPO E – Candidatos(as) oriundos(as) do Ensino Público, pertencentes a famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 (um

salário mínimo e meio), que se auto declarem pretos, pardos ou indígenas.

## **TÍTULO V – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

Art.13. As vagas serão preenchidas pelos primeiros colocados, considerados os grupos capacitados a concorrer a elas.

Art. 14. Os(As) candidatos(as) classificados em ordem superior ao número vagas oferecidas no processo seletivo devem ficar atentos para novas convocações de matrícula previstas neste Edital.

Art. 15. Caso venha a ocorrer vagas reservadas pela Lei nº 12.711, que não sejam ocupadas, estas serão destinadas aos candidatos de ampla concorrência.

## **TÍTULO VI – DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA**

Art. 16. Os(As) candidatos(as) com direito a ocupar as vagas oferecidas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente ao Ensino Médio, deverão comparecer ao campus Itaguaí, no local e horário a seguir apresentados, obedecida as datas conforme escala de classificação geral:

- **Campus Itaguaí** – Rodovia Mario Covas, Quadra J, Lote J2, Distrito Industrial de Itaguaí, RJ, das 10 às 16 horas.

<b>Semestre para o qual o candidato foi aprovado</b>	<b>Curso</b>	<b>DATA</b>
1º semestre	Técnico em Portos	25 e 26 de janeiro de 2016
2º semestre	Técnico em Portos	15 e 16 de fevereiro de 2016

Art. 17. A efetivação da matrícula será realizada mediante os seguintes procedimentos:

I. preenchimento da ficha de matrícula;

II. apresentação obrigatória de:

- Certidão de nascimento e carteira de identidade (original e cópia);
- Dois retratos 3 X 4 recentes, coloridos, trajando roupa neutra ou uniforme apenas do CEFET/RJ;
- Declaração ou certificado de conclusão do Ensino Médio (original e cópia), ou declaração de matrícula na 3ª série do no Ensino Médio;
- CPF (original e cópia);
- Comprovante de residência (original e cópia);
- Título de eleitor, para os maiores de 18 anos (original e cópia), acompanhado do comprovante da última votação;
- Certificado de reservista, para os maiores de 18 anos, do sexo masculino.

Os candidatos amparados pela Lei nº 12.711, deverão apresentar, além dos documentos anteriores, os seguintes documentos:

- Comprovante de que cursou todo o ensino médio em escola pública.
- Comprovante de rendimento familiar (somente para os que declararem renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio).
- Auto declaração de etnia (somente para os que se auto declararem pretos, pardos ou indígenas).

§ 1º. Estando completa a documentação, somente o responsável legal ou portador de procuração por ele outorgada poderá assinar o pedido de matrícula no CEFET/RJ. O(A) candidato(a) menor de idade não poderá efetuar a matrícula sem a presença do responsável legal.

§ 2º. **A falta de qualquer documento exigido implicará perda do direito à matrícula.**

§ 3º. **O(A) candidato(a) classificado que, independentemente de motivos, não comparecer aos locais estabelecidos, na data e no horário determinados no Art. 16 será considerado desistente, perdendo definitivamente o direito à vaga, em caráter irrecorrível.**

Art. 18. Objetivando, ainda o preenchimento total das vagas, poderão ocorrer até duas novas convocações para matrícula, segundo o calendário do concurso. **Essas novas convocações serão divulgadas no site do CEFET/RJ ([www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br)), nas seguintes datas:**

I. 2ª convocação, **em 22/02/2016**

II. 3ª convocação, **em 29/02/2016.**

Art. 19. Para efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) chamados em 2ª e 3ª convocações, deverão cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos no Art. 17, comparecendo aos locais e horários citados no Art. 16.

Art. 20. Os(As) candidatos(as) chamados nas 2ª e 3ª convocações deverão efetivar sua matrícula nas seguintes datas:

I. matrícula da 2ª convocação, **em 23/02/2016;**

II. matrícula da 3ª convocação, **em 01/03/2016.**

## **TÍTULO VII – DAS NORMAS COMPLEMENTARES**

Art. 21. Em hipótese alguma será permitida aos alunos ingressantes no Curso Técnico em Portos a transferência interna de curso ou semestre, bem como o trancamento de matrícula no primeiro período.

Art. 22. O programa das provas do processo seletivo será publicado no site do CEFET/RJ ([www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br)).

Art. 23. Será eliminado do processo de seleção o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para realizá-lo ou desrespeitar as normas contidas neste Edital.

Art. 24. O(A) candidato(a) não poderá, sob pretexto algum, ausentar-se do local onde estiver realizando a prova, portando o Cartão-Resposta ou o Caderno de Questões. Não poderá, também, descumprir as instruções constantes no Caderno de Questões, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Art. 25. Não haverá 2ª chamada para a prova, sob quaisquer alegações, nem recontagem de pontos ou vista de cartões-resposta.

Art. 26. As classificações dos(as) candidatos(as) somente terão validade para o ano letivo de 2016.

Art. 27. O(A) candidato(a) deverá ter muita atenção com o Calendário do Concurso.

Art. 28. O CEFET/RJ poderá, para composição do horário curso Técnico em Portos, utilizar o horário de aulas de segunda-feira a sábado.

Art. 29. Em qualquer momento do processo seletivo, em caso de dúvida, os(as) candidatos(as) poderão dirigir-se à CCONC. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela referida Comissão e encaminhados, para solução, à Direção-Geral do CEFET/RJ.

Art. 30. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2015.  
Prof. Carlos Henrique Figueiredo Alves  
Diretor-Geral



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**EDITAL Nº 001/2015 – ANEXO I**

**I – DAS VAGAS OFERECIDAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPOS A, B, C, D e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO § 2º DO ART. 12.**

**QUADRO I**

<b>CAMPUS ITAGUAÍ</b>			
ÁREAS PROFISSIONAL	CURSO	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		TURNOS	
Controle e Processos Industriais	PORTOS	20	20
<b>TOTAL</b>			<b>20</b>

**II – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPO B, C, D e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO § 2º DO ART. 12.**

**QUADRO II**

<b>CAMPUS ITAGUAÍ</b>			
ÁREAS PROFISSIONAL	CURSO	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		TURNOS	
Controle e Processos Industriais	PORTOS	5	5
<b>TOTAL</b>			<b>5</b>

**III – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPOS C e E, CONFORME DISCRIMINADO NO § 2º DO ART. 12.**

**QUADRO III**

<b>CAMPUS ITAGUAÍ</b>			
ÁREAS PROFISSIONAL	CURSO	NÚMERO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
		TURNOS	
Controle e Processos Industriais	PORTOS	5	5
<b>TOTAL</b>			<b>5</b>

**IV – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPOS D e E, CONFORME DISCRIMINADO NO § 2º DO ART. 12.**

**QUADRO IV  
CAMPUS ITAGUAÍ**

ÁREAS PROFISSIONAL	CURSO	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		TURNO NOITE		
Controle e Processos Industriais	PORTOS	5		5
<b>TOTAL</b>				<b>5</b>

**V – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) PROVENIENTES DE ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGRNAS – VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DO GRUPO E, CONFORME DISCRIMINADO NO § 2º DO ART. 12.**

**QUADRO V  
CAMPUS ITAGUAÍ**

ÁREAS PROFISSIONAL	CURSO	NÚMERO DE VAGAS		TOTAL DE VAGAS
		TURNO NOITE		
Controle e Processos Industriais	PORTOS	5		5
<b>TOTAL</b>				<b>5</b>